



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE ABRIL DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da [Constituição da República](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e,

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º I e II, todos da [Resolução nº23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público](#), bem como nos arts.1º e ss. da [Resolução 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público](#), que regulam o Inquérito Civil Público;

Instaura Inquérito Civil procedente do Procedimento Preparatório nº 1.34.014.000157/2014-56, a fim de apurar supostos defeitos em tablets da marca CCE adquiridos pela União e distribuídos a escolas públicas por todo o País. Afirma que a empresa responsável pelo produto dificulta o contato e não apresenta solução satisfatória aos defeitos apresentados.

Com o escopo de instruir o presente procedimento, determina:

1- comunique-se à Egrégia 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal da instauração do presente inquérito civil nos termos do inciso I do artigo 62 da [Lei Complementar nº 75/1993](#) e do artigo 6º da [Resolução nº 87/2006](#) do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

2- registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da [Resolução nº 23/2007](#) do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da [Resolução nº 87/2006](#) do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

3- a verificação do decurso do prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta portaria.

ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNÚS DINIZ
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 abr. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 18.](#)

